

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO — SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 010/2026

Processo Administrativo	03333043.000022/2026-10
Modalidade	Pregão Eletrônico
Sistema	Sistema de Registro de Preços (SRP)
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Modo de Disputa	Aberto
Objeto	Registro de preços para eventual contratação de serviços de organização, produção e locação de estruturas para eventos institucionais da Câmara Municipal de Governador Valadares/MG, conforme Termo de Referência — Anexo I.
Valor Global Estimado	R\$ 807.606,67
Sistema Eletrônico	https://licitar.digital/
Data e Horário da Sessão	22/10/2026 — 10:00 (horário de Brasília)]
Endereço Eletrônico para Esclarecimentos	contratos@camaragv.mg.gov.br

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES/MG, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES/MG**, CNPJ 18.419.374/0001-01, por meio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria RH - 2982 de 15 de janeiro de 2026,

sediado(a) Rua Marechal Floriano, 905, centro, por seu Pregoeiro(a) formalmente designado(a) pela Portaria nº RH-2982, DE 15 DE JANEIRO DE 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob regência da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis, consoante as condições constantes deste Edital e de seus Anexos.

CAPÍTULO I — DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste no registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de organização, produção e locação de estruturas para a realização de eventos institucionais da Câmara Municipal de Governador Valadares/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

1.2. A especificação técnica detalhada, os quantitativos, os locais de execução, as obrigações específicas, os critérios de aceitação e todas as demais condições relativas ao objeto constam, integralmente, do Termo de Referência — Anexo I deste Edital, aplicando-se, em caso de eventual conflito textual, a prevalência do referido anexo.

1.3. A presente licitação é integralizada em lote único, podendo os licitantes disputar somente em lote único.

CAPÍTULO II — DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que preencham todas as condições estabelecidas neste Edital e que estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico indicado na Folha de Apresentação.

2.2. Observar-se-á o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. O lote cujo valor estimado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvada a hipótese de inexistência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados nesse regime.

2.4. É vedada a participação, direta ou indireta, de:

2.4.1. pessoas físicas, exceto quando expressamente autorizado por este Edital;

2.4.2. pessoas jurídicas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.4.3. pessoas jurídicas que estejam cumprindo sanção de suspensão ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

2.4.4. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, salvo autorização expressa, por motivo fundamentado, na Folha de Apresentação;

2.4.5. agente público do órgão ou entidade contratante, ou que tenham vínculo descrito no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, quando concorrerem simultaneamente ao mesmo lote, salvo se demonstrada, comprovadamente, a ausência de concertação;

2.4.7. empresa que tenha, em seu quadro societário ou em cargo de direção, servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Governador Valadares, nos termos do art. 9º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4.8. Será expressamente vedada a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes do procedimento licitatório, não sendo admitida autorização posterior pelo Órgão Gerenciador.

CAPÍTULO III — DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

3.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado na Folha de Apresentação, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

3.2. A proposta deverá:

- a) indicar, lote unico, o valor unitário e o valor total de cada item e o valor global do lote único;
- b) estar expressa em moeda corrente nacional (Real — R\$), com duas casas decimais;
- c) contemplar todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, taxas, seguros, transporte, mobilização, desmobilização, lucro e demais insumos necessários à perfeita execução;
- d) ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

3.3. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente encaminhados.

3.4. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e a aceitação integral das condições deste Edital, do Termo de Referência e dos demais Anexos.

3.5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, inclusive as de natureza penal, quando for o caso.

CAPÍTULO IV — DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. O critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO GLOBAL** considerado vencedor o licitante que ofertar o menor valor global do lote único, observada a aceitabilidade da proposta.

4.2. Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos deste Edital.

4.3. Iniciada a fase competitiva, os licitantes apresentarão lances de forma sucessiva, no **MODO DE DISPUTA ABERTO, com intervalo de 1,00 entre os lances**, nos termos do art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, sendo prorrogada automaticamente quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, conforme regulamento do sistema eletrônico.

4.5. Após o encerramento dos lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade com o preço máximo estimado, podendo negociar condições mais vantajosas com o licitante.

4.6. Serão desclassificadas as propostas que: (i) contenham vícios insanáveis; (ii) não obedeçam às especificações técnicas do Termo de Referência; (iii) apresentem preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 59, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021; ou (iv) permaneçam acima do preço máximo estimado, após a fase de negociação.

4.7. Aceita a proposta, o(a) Pregoeiro(a) procederá à análise dos documentos de habilitação.

CAPÍTULO V — DA HABILITAÇÃO

5.1. Encerrada a fase competitiva, serão exigidos do licitante melhor classificado os documentos relativos à:

a) habilitação jurídica (art. 66, Lei 14.133/2021);

b) regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68);

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, quando se tratar de pessoa jurídica, ou **Cadastro de Pessoas Físicas – CPF**, quando se tratar de pessoa física;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou certidão equivalente que produza os mesmos efeitos;

Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, quando exigível em razão da atividade exercida;

Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativamente aos tributos municipais pertinentes à atividade e ao objeto da contratação;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação da **Certidão de Regularidade do FGTS – CRF**, e demais documentos legalmente admitidos para comprovação da regularidade previdenciária;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da legislação aplicável;

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, declarando que o licitante não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

c) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ART. 67**

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será comprovada mediante documentação suficiente para demonstrar que o licitante possui capacidade técnica e operacional para executar satisfatoriamente o objeto da contratação, observadas as disposições do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de habilitação técnica, o licitante deverá apresentar, **quando compatível e necessário em razão das características do objeto**, os seguintes documentos:

Atestados ou certidões de capacidade técnico-operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que o licitante executou anteriormente serviços ou fornecimentos de características semelhantes ao objeto da contratação, em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

Quando a natureza do objeto exigir, **comprovação de capacidade técnico-profissional**, mediante indicação de profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, quando cabível, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes;

Quando aplicável, **certidão ou registro de inscrição da empresa e/ou do profissional no conselho profissional competente**, de acordo com a legislação específica da atividade;

Comprovação de que o licitante possui ou disponibilizará, para a execução do objeto, **pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis**, quando tais requisitos forem pertinentes à contratação;

Prova do atendimento de **requisitos previstos em lei especial**, quando a atividade objeto da contratação estiver sujeita a regulamentação específica;

Declaração de conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, quando a natureza do objeto justificar essa exigência.

Atestados

Os atestados de capacidade técnica deverão demonstrar a execução de objeto compatível com as características, complexidade e parcela de maior relevância ou valor significativo da contratação.

A exigência de atestados ficará restrita às **parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto**, consideradas aquelas cujo valor individual seja igual ou superior a **4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação**, conforme art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Quando houver exigência de quantitativos mínimos nos atestados, estes deverão observar o limite máximo de **50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo**, sendo vedadas limitações relativas a tempo e a locais específicos de execução, nos termos do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Os atestados deverão conter, sempre que possível, informações suficientes para identificar:

I – o contratante ou emitente;

II – o contratado;

III – o objeto executado;

IV – o período de execução;

V – os quantitativos executados, quando relevantes para a comprovação;

VI – as características e condições da execução; e

VII – a identificação e assinatura do responsável pela emissão.

Serão admitidos atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, desde que aptos a comprovar a experiência anterior exigida no edital.

No caso de atestados emitidos por entidades estrangeiras, estes poderão ser aceitos quando acompanhados de tradução para o português, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 67, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Serviços contínuos

Tratando-se de contratação de **serviços contínuos**, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da contratação, em períodos sucessivos ou não, observado o prazo máximo de **3 (três) anos**, conforme art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Equipe técnica

Quando exigida a indicação de profissionais responsáveis pela execução do objeto, os profissionais indicados pelo licitante deverão participar efetivamente da execução da contratação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

Quando houver exigência de relação de pessoal técnico, instalações ou aparelhamento, o licitante deverá declarar que dispõe ou disporá dos recursos necessários à execução do objeto no momento adequado, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

d) declarações exigíveis (inexistência de fato impeditivo, cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CRFB, reserva de vagas para pessoas com deficiência, tratamento diferenciado para ME/EPP, quando cabível).

5.2. Os documentos específicos exigidos para qualificação técnica constam do item 14 do Termo de Referência — Anexo I.

5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresente alguma restrição, sendo-lhes assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

CAPÍTULO VI — DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 30 (trinta) minutos, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O prazo para apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação. Os demais licitantes ficam intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado do encerramento do prazo do recorrente.

6.3. A ausência de manifestação motivada implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao vencedor.

CAPÍTULO VII — DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor e à homologação da licitação, convocando-se, em seguida, o licitante para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis, uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

CAPÍTULO VIII — DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado, será celebrada a Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor, nos termos da minuta constante do Anexo II deste Edital.

8.2. A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-lhe a realização de licitação específica, assegurada, ao detentor da Ata, preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. O licitante classificado em segundo e demais lugares poderá ser registrado como cadastro de reserva, para convocação em caso de cancelamento do preço registrado do primeiro colocado, nos termos do art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO IX — DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As infrações e as correspondentes sanções administrativas seguem o regime do art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à Administração aplicar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

9.2. As condutas específicas puníveis, os percentuais de multa e o procedimento sancionatório constam do Capítulo 12 do Termo de Referência — Anexo I.

CAPÍTULO X — DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos, por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado na Folha de Apresentação.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será disponibilizada no sistema eletrônico da licitação para conhecimento de todos os interessados, em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura da sessão.

CAPÍTULO XI — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Governador Valadares/MG para dirimir questões oriundas desta licitação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, subsidiariamente nos princípios gerais do Direito Administrativo.

11.3. Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos: Anexo I — Termo de Referência; Anexo II — Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo III — Modelo de Proposta de Preços; Anexo IV — Modelos de Declarações; V – Minuta do Contrato.

Governador Valadares/MG, 22 de setembro de 2026.

ALESSANDRO DE OLIVEIRA FERRAZ

Presidente da Câmara Municipal de Governador Valadares/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, XXIII, e Art. 40, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de organização, produção e locação de estruturas para a realização de eventos institucionais da Câmara Municipal de Governador Valadares/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste instrumento.

1.2. Os serviços estão organizados em Grupo de Itens **(Lote Único)**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no item 4 deste Termo.

1.3. A presente contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), com critério de julgamento "menor preço global".

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A fundamentação da contratação e a descrição da necessidade encontram-se pormenorizadas no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integram os autos do processo administrativo.

2.2. Em síntese, a contratação é indispensável para viabilizar a realização dos eventos institucionais decorrentes das funções constitucionais do Poder Legislativo Municipal (art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil — CRFB), abrangendo sessões solenes, audiências públicas, outorgas de comendas legislativas, atos cívicos, posses, aniversários institucionais e demais atividades de representação e prestação de contas à sociedade.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação rege-se pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 (SRP, aplicado subsidiariamente até regulamentação municipal específica), pela Lei

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte), pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (responsabilização anticorrupção), pela Lei Orgânica do Município de Governador Valadares e, no que couber, pelas normas específicas da Câmara Municipal.

4. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS DEFINIDO EM LOTE ÚNICO.

SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS

Item	Unidade	Qtd.	Descrição	V. Unit	V.Total
01	SERVIÇO/DIÁRIA	100	Contratação de recepcionista/apoio/staff, devidamente uniformizados, aptos a trabalhar 06h00 por dia ou noite, para serviços de recepção, carga e descarga, montagem e limpeza.	422,00	42.200,00
02	SERVIÇO/DIÁRIA	4	Contratação de serviço de cerimonialista — profissional de comunicação e entretenimento, responsável pela condução da programação do evento e apresentação das atrações.	2.800,00	11.200,00
03	SERVIÇO/DIÁRIA	4	Produção de pequeno porte, composta por 01 produtor e 01 assistente de produção, para organizar, fiscalizar e controlar demandas de	3.500,00	14.000,00

			eventos, acompanhada de 02 rádios de comunicação.		
04	SERVIÇO/DIÁRIA	2	Produção de grande porte, composta por 03 produtores e 03 assistentes de produção, para organizar, fiscalizar e controlar demandas de eventos, acompanhada de 06 rádios de comunicação.	7.600,00	15.200,00
05	SERVIÇO/DIÁRIA	10	Serviço de fotografia com no mínimo 02 profissionais capacitados, para registro de eventos, campanhas, cerimoniais, reuniões e inaugurações, com público de até 200 pessoas, com disponibilização das fotografias em nuvem.	3.200,00	32.000,00
06	SERVIÇO/DIÁRIA	2	Serviço de fotografia com no mínimo 06 profissionais capacitados, para registro de eventos, campanhas, cerimoniais, reuniões e inaugurações, com público de até 600 pessoas, com disponibilização das fotografias em nuvem.	9.000,00	18.000,00
07	SERVIÇO/DIÁRIA	500	Mesas em plástico PVC brancas, em perfeito estado de conservação.	13,00	6.500,00

08	SERVIÇO/DIÁRIA	2000	Cadeiras em plástico PVC brancas, em perfeito estado de conservação.	7,00	14.000,00
09	SERVIÇO	4	Show musical com cantor individual ou dupla de renome regional, com apresentação de no mínimo duas horas.	3.500,00	14.000,00
10	SERVIÇO	2	Show musical com banda contendo no mínimo 04 músicos de renome regional, com apresentação de no mínimo duas horas.	8.000,00	16.000,00
11	SERVIÇO	2	Projeto de pânico e incêndio micro porte, protocolado e aprovado junto ao Corpo de Bombeiros ou órgão competente, com acompanhamento de vistoria para público de até 1.000 pessoas, com locação de placas de sinalização e extintores.	4.000,00	8.000,00

LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS

Item	Unidade	Qtd.	Descrição	V. Unit	V.Total
01	SERVIÇO/DIÁRIA	100	Locação de praticáveis tamanho 2,0 x 1,0 m de largura,	115,00	11.500,00

			estrutura em alumínio, madeira, carpetado, com altura regulável de 0,20 m até 1,0 m.		
02	SERVIÇO/DIÁRIA	200	Locação de gradil baixo, em aço ou alumínio, encaixe macho-fêmea, medindo 2,00 m de largura e 1,00 m de altura.	60,00	12.000,00
03	SERVIÇO/DIÁRIA	500	Estrutura em alumínio tipo Q-30, nas medidas 1,00; 2,00; 3,00 e 4,00 metros; a cada 20 metros disponibilizar 02 bases 750x750, 02 paus de carga, 02 sleeveblock de 04 faces, 02 talhas, montagem, desmontagem e demais acessórios.	85,00	42.500,00
04	SERVIÇO/DIÁRIA	2	Locação de tenda de cobertura 20 m x 10 m x 10 m, em alumínio Q-30, duas águas, com 06 pés de 6	14.000,00	28.000,00

			metros de pé-direito cada, cobertura em lona branca.		
05	SERVIÇO/DIÁRIA	2	Locação de tenda de cobertura 10 m x 10 m x 8 m, em alumínio Q-30, duas águas, com 06 pés de 6 metros de pé-direito cada, cobertura em lona branca.	9.000,00	18.000,00
06	SERVIÇO/DIÁRIA	8	Locação de tenda tamanho 10 m x 10 m, com 04 metros de pé-direito, lona antichamas branca, formato "chapéu de bruxa".	3.200,00	25.600,00
07	SERVIÇO/DIÁRIA	10	Locação de tenda tamanho 4 m x 4 m, com 03 metros de pé-direito, lona antichamas branca, formato "chapéu de bruxa".	800,00	8.000,00
08	SERVIÇO/Diária	10	Locação de tenda tamanho 6 m x 6 m, com 03 metros de pé-	1.500,00	15.000,00

			direito, lona antichamas branca, formato "chapéu de bruxa".		
09	SERVIÇO/DIÁRIA	2	Portal de entrada com divisória medindo 8 x 6 m, com duas divisórias laterais medindo 1 metro de largura cada, uma divisória superior, com cubos, cintas e sapatas.	4.500,00	9.000,00
10	SERVIÇO/DIÁRIA	8	Back drop em Q-30 medindo 3 x 2 m, com parafusos, cubos, cintas e sapatas.	300,00	24.000,00
11	SERVIÇO/DIÁRIA	20	Locação de climatizador de ar evaporativo com vazão mínima de 20.000 m ³ /h, com montagem e desmontagem.	1.763,33	35.266,67

PAINEL DE LED E TRANSMISSÃO

Item	Unidade	Qtd.	Descrição	V. Unit	V.Total
01	SERVIÇO — DIÁRIAS DE 12H	8	Locação de painel de LED de alta resolução micro porte, formato telão com resolução P5, medidas de 3 m de largura por 2,00 m de altura, com controladora para inserção de conteúdo e técnico de plantão.	2.800,00	22.400,00
02	SERVIÇO — DIÁRIAS DE 12H	200	Locação de placas de LED (outdoor), medindo 0,50 m x 1,00 m, para formação de painéis de transmissão no tamanho a definir, resolução real de 10 mm SMD, processador de vídeo com entradas VGA, HDMI, DVI, RCA e vídeo composto, placa controladora	250,00	50.000,00

			com quatro saídas e central de transmissão.		
03	SERVIÇO — DIÁRIAS DE 12H	100	Locação de placas de LED (outdoor), medindo 0,96 m x 0,96 m, para formação de painéis de transmissão no tamanho a definir, resolução real de 10 mm SMD, processador de vídeo com entradas VGA, HDMI, DVI, RCA e vídeo composto, placa controladora com quatro saídas e central de transmissão.	303,20	30.320,00
04	SERVIÇO — DIÁRIAS DE 12H	8	Filmagem com transmissão simultânea com 02 câmeras, sendo uma fixa e uma móvel, com no mínimo um profissional, para transmissão e captação de vídeos, Videomaker.	5.500,00	44.000,00

SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E GERADOR

Item	Unidade	Qtd.	Descrição	V. Unit	V.Total
01	SERVIÇO/DIÁRIA	6	Sonorização de micro porte: sistema de som com 02 caixas de frequências altas e 02 de frequências baixas, 02 microfones com fio, 01 microfone sem fio, 03 pedestais, mesa mínima de 08 canais, com operador.	3.500,00	21.000,00
02	SERVIÇO/DIÁRIA	4	Sonorização de pequeno porte: sistema de som com 04 caixas de frequências altas e 04 de frequências baixas, 06 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 06 pedestais, mesa digital mínima de 16 canais, com operador.	4.700,00	18.800,00
03	SERVIÇO/DIÁRIA	6	Iluminação de micro porte, composta por 08	1.400,00	8.400,00

			par LEDs e cabeamento.		
04	SERVIÇO/DIÁRIA	4	Iluminação de pequeno porte, composta por 12 par LED, 04 moving 7R, 01 máquina de fumaça e mesa controladora, com operador.	2.300,00	9.200,00
05	SERVIÇO/DIÁRIA	40	Moving Bean 251, potência e lâmpada 250W-270W com ballast eletrônico; ângulo de feixe 4°-35°; 14 cores fixas + branco; 17 gobos estáticos + 1 gobo de efeito e 1 neutro; prismas de 8 e 16 faces com rotação bidirecional; dimmer eletrônico 0-100%; estrobo variável; frost; pan 540°; tilt 240°; controle DMX 16-20 canais.	350,00	14.000,00
06	SERVIÇO/DIÁRIA	100	Protetor de cabos 05 canais	105.20	10.520,00

			(passa-cabos), sistema de rampa com tampa de abertura rápida, fabricado em polietileno.		
07	SERVIÇO — DIÁRIAS DE 12H	4	Grupo gerador de grande porte, silenciado, de até 180 kVA, trifásico, a diesel, abastecido, com técnico de plantão, mobilização e desmobilização com munk.	6.000,00	24.000,00

SERVIÇOS DE BUFFET

Item	Unidade	Qtd.	Descrição	V. Unit	V.Total
01	SERVIÇO	2	Coquetel para atendimento de até 600 convidados, incluindo: SALGADOS (12 unidades por convidado, divididos em 12 tipos, servidos em estilo volante) — canapés de alho-poró;	67.500,00	135.000,00

			cestinhas de frango com nozes; folhados Romeu e Julieta; mini quiches de alho-poró; mini quiches de geleia de morango; rissoles de palmito; coxinhas de frango com catupiry; quibes de carne acompanhados de creme de hortelã; bolinhos crocantes de bacalhau; dadinhos quatro queijos acompanhados de geleia de goiaba; espetados de frango empanados acompanhados de creme de parmesão; espetados de filé- mignon acompanhados de creme de alho. PRATO QUENTE — chef ao vivo, finalizado em 02 estações,		
--	--	--	---	--	--

			funcionando a partir do início da segunda hora até o final do evento — galinhadinho do chef (arroz japonês, iscas de coxa desossada, palmito, pimentões, alho, cebola, salsa, queijo); creme de milho cremoso. SOBREMESA — servida em estilo volante, em recipientes descartáveis de acrílico com tampa — mini mousse de limão com chantilly; mini mousse de suprema de chocolate. BEBIDAS — servidas em temperaturas adequadas — água mineral sem gás (200 ml/convidado), refrigerantes (Coca-Cola, Guaraná, Zero — 500 ml/convidado), sucos naturais		
--	--	--	---	--	--

			(laranja, abacaxi com hortelã, acerola — 400 ml/convidado). Vasilhame completo de buffet e para convidados. Duração do serviço: 04 horas. Mínimo de 40 garçons.		
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO					R\$ 807.606,67

Valor global estimado lote único: R\$ 807.606,67(oitocentos e sete mil e seiscentos e seis reais e sessenta e sete centavos).

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços será realizada sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) pelo Órgão Gerenciador (Câmara Municipal), com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do evento, salvo em hipóteses de urgência institucional devidamente justificadas.

5.2. A OS indicará: (i) o(s) item(ns) demandado(s) e respectivo(s) quantitativo(s); (ii) o local e o endereço do evento; (iii) a data e o horário de montagem, realização e desmontagem; (iv) o responsável pela fiscalização; e (v) observações técnicas pertinentes.

5.3. A contratada deverá realizar vistoria técnica no local do evento com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para conferência das condições de montagem e instalação, sem ônus adicional ao contratante.

5.4. A montagem das estruturas deverá ser concluída com antecedência mínima de 04 (quatro) horas do horário previsto para o início do evento, salvo justificativa técnica expressamente aceita pelo fiscal do contrato.

5.5. A desmontagem deverá ocorrer imediatamente após o término do evento, respeitadas as normas de segurança e de convivência do local, não podendo se estender por mais de 24 (vinte e quatro) horas da hora final do evento.

5.6. Todos os equipamentos e estruturas deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e limpeza, com comprovação por laudos técnicos e, quando cabível, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de profissional habilitado.

5.7. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la durante toda a execução dos serviços, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços serão executados nas dependências da Câmara Municipal de Governador Valadares, em logradouros públicos do Município ou em outros locais indicados pela OS, dentro dos limites territoriais do Município de Governador Valadares/MG, bem como, excepcionalmente e mediante autorização expressa da Presidência, em eventos interinstitucionais realizados fora do Município, hipótese em que os custos adicionais de deslocamento e hospedagem poderão ser objeto de repactuação, se não contemplados no preço registrado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. executar os serviços no prazo, local e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na Ordem de Serviço, observando rigorosamente as especificações técnicas;

7.2. fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, uniformes, crachás e mão de obra necessários à execução, sem ônus adicional para o contratante;

7.3. manter, durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.4. responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus empregados, de terceiros e dos convidados do evento, respondendo civil, criminal e administrativamente por quaisquer danos ou prejuízos causados, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.5. recolher tempestivamente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, não se transferindo ao contratante qualquer responsabilidade por eventual inadimplência, nos termos do art. 121, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.6. apresentar ART/RRT de profissional habilitado para todas as estruturas metálicas temporárias (tendas, praticáveis, box truss, painéis de LED instalados em altura), com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do início da montagem;

7.7. obter e manter vigentes todas as licenças, alvarás e autorizações necessárias, inclusive junto ao Corpo de Bombeiros Militar, Ministério da Defesa (ANAC, para drones), ECAD (execução musical) e demais órgãos competentes;

7.8. zelar pela observância da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD) no tratamento de dados pessoais de convidados, participantes e terceiros obtidos em função da execução contratual;

7.9. disponibilizar, quando exigido pela natureza do evento, profissionais devidamente uniformizados, identificados por crachá e em quantidade compatível com o público previsto;

7.10. substituir, no prazo máximo de 02 (duas) horas, equipamentos com defeito ou profissionais cuja conduta seja considerada inadequada pelo fiscal do contrato;

7.11. comunicar à fiscalização, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer dificuldade técnica ou operacional que possa comprometer a execução;

7.12. observar rigorosamente as normas de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto ao descarte de resíduos, ao uso racional de energia e à utilização de materiais reutilizáveis, quando viável.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as condições necessárias ao regular cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, inclusive acesso aos locais de execução.

8.2. Exercer a fiscalização do contrato por meio de servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, quaisquer irregularidades ou falhas observadas na execução.

8.4. Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo, uma vez atestada a regular execução.

8.5. Emitir, com a antecedência mínima exigida, as Ordens de Serviço pertinentes.

9. DO RECEBIMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A fiscalização será exercida por servidor(a) formalmente designado(a) pela Presidência da Câmara, cabendo-lhe, entre outras atribuições: (i) acompanhar e verificar a conformidade da prestação; (ii) atestar as notas fiscais; (iii) registrar ocorrências em processo próprio; (iv) propor a aplicação de penalidades quando cabível.

9.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo e do atesto da nota fiscal pelo fiscal, mediante depósito em conta corrente de titularidade da contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. Havendo atraso imputável exclusivamente ao contratante no pagamento de obrigação regularmente cumprida pela contratada, incidirão, sobre o valor da parcela em atraso, correção monetária pelo IPCA, pro rata die, e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, desde o primeiro dia subsequente ao vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo dos demais direitos previstos em lei e no instrumento contratual.

9.5. Nenhum pagamento será realizado sem a prévia comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, nos termos do art. 68 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO

10.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, prorrogável uma única vez por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata vigorarão pelo prazo necessário à execução dos respectivos serviços, observada a duração máxima prevista em lei.

11. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. O edital e os instrumentos contratuais decorrentes deverão prever índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado constante dos autos do processo administrativo, observando-se o art. 25, § 7º, e o art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para esta contratação, será adotado o IPCA, apurado pelo IBGE, salvo a adoção de índice específico ou setorial devidamente justificada no processo.

11.2. O reajustamento será aplicável após o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base vinculada ao orçamento estimado, observadas as disposições do edital e do instrumento contratual.

11.3. O reequilíbrio econômico-financeiro será assegurado nas hipóteses do art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pedido fundamentado e instruído com a documentação comprobatória do fato superveniente, extraordinário e imprevisível.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência, para infrações leves que não ensejem prejuízo ao erário;

b) multa, nos seguintes percentuais:

(i) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da OS, por dia de atraso no início da execução, até o limite de 10 (dez) dias;

(ii) 10% (dez por cento) sobre o valor da OS, em caso de inexecução parcial;

(iii) 20% (vinte por cento) sobre o valor da OS, em caso de inexecução total;

(iv) 5% (cinco por cento) sobre o valor da OS, por descumprimento de obrigação acessória;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito do ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses do art. 156, § 4º;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses do art. 156, § 5º.

12.2. As multas são cumuláveis com as demais sanções e poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou da garantia prestada, sem prejuízo da cobrança judicial do saldo remanescente.

13. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. A contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 11, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 7.746, de 5 de junho de 2012, em especial: (i) priorizar materiais e estruturas reutilizáveis; (ii) realizar o descarte adequado de resíduos, separando-os por tipo para coleta seletiva; (iii) utilizar equipamentos energeticamente eficientes; (iv) evitar o desperdício de alimentos e insumos; (v) observar legislação ambiental aplicável a eventos (poluição sonora, visual e emissão de resíduos).

14. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

14.1. Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar:

a) 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação anterior de serviços de eventos compatíveis em características e quantidades com o lote disputado, admitido o somatório de atestados, nos termos do art. 67, II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual, se for o caso, pertinente ao ramo de atividade;

c) declaração formal de que possui, ou contratará, profissionais habilitados para emissão de ART/RRT das estruturas demandadas.

d) Registro da empresa e do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, para os lotes 1, 2, 3 e 4;

e) Comprovação que a licitante possui em seu quadro técnico na data de apresentação da documentação de habilitação e da proposta, comprovados mediante o registro em carteira de trabalho, ficha de registro na empresa, contrato social, registro no CREA, ou contrato de prestação de serviços, os seguintes profissionais:

e.1) Engenheiro Civil (lotes 1 e 2)

e.2) Engenheiro Eletricista (lotes 3 e 4)

e.3) Para as empresas sediadas fora do Estado, torna-se necessário apresentar o visto do Certificado de Registro no CREA do Estado de Minas Gerais no ato da contratação.

f) Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Administração (CRA), para o lote 1;

g) Certificado do CADASTUR de Organizadora de Eventos, para o lote 1;

h) Certificado do CADASTUR de Prestador de Infraestrutura de Apoio para Eventos, para os lotes 2, 3 e 4;

i) No mínimo um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, que já prestou serviços iguais ou similares referente ao objeto, em nome da empresa ou do profissional que irá prestar o serviço à Câmara.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Admite-se a subcontratação parcial, limitada a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, mediante prévia e expressa anuência da Administração, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021. A subcontratada deverá atender às mesmas condições de habilitação da contratada, quanto à parte objeto da subcontratação.

15.2. É vedada a subcontratação total ou a subcontratação de parcelas técnicas relativas à responsabilidade técnica exigida para habilitação.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração dispensa, em regra, a exigência de garantia contratual para esta contratação, em razão da natureza dos serviços (execução pontual e sob demanda) e do baixo risco financeiro envolvido, podendo, contudo, ser exigida garantia de execução em percentual de até 5% (cinco por cento) do valor das Ordens de Serviço relativas a eventos de grande porte, caso a caso, mediante decisão fundamentada do fiscal.

17. DA VEDAÇÃO

Será expressamente vedada a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes do procedimento licitatório, não sendo admitida autorização posterior pelo Órgão Gerenciador.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins legais: (i) a matriz de riscos; (ii) o modelo de Ordem de Serviço; e (iii) o modelo de termo de recebimento definitivo, que serão juntados aos autos.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos princípios gerais do Direito Administrativo.

Governador Valadares/MG, 11 de setembro de 2026.

Igor Avelino Alvarenga

Analista Administrativo

ANEXO — MATRIZ DE RISCOS

MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO						
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, produção e locação de estruturas para eventos institucionais da Câmara Municipal de Governador Valadares/MG.						
Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas Preventivas	Plano de Contingência
01	Atraso na montagem das estruturas do evento	Média	Alto	Contratada	Exigir cronograma prévio e acompanhamento do fiscal	Aplicação de penalidades contratuais e substituição emergencial
02	Falha em equipamentos de sonorização, iluminação ou LED	Média	Alto	Contratada	Manutenção preventiva e testes prévios	Substituição imediata dos equipamentos
03	Ausência de licenças, ART/RRT ou autorizações legais	Baixa	Alto	Contratada	Conferência documental prévia pela fiscalização	Suspensão da execução até regularização
04	Acidente com participantes ou trabalhadores	Baixa	Alto	Contratada	Cumprimento das normas de segurança e uso de EPIs	Acionamento de atendimento emergencial e responsabilização contratual

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas Preventivas	Plano de Contingência
05	Interrupção de energia durante o evento	Média	Médio	Contratada	Disponibilização de gerador e testes prévios	Acionamento imediato de gerador reserva
06	Descumprimento da Ordem de Serviço	Média	Alto	Contratada	Fiscalização contínua da execução	Aplicação das sanções administrativas previstas
07	Condições climáticas adversas em eventos externos	Média	Médio	Compartilhado	Planejamento prévio e estruturas adequadas	Remanejamento do evento ou reforço estrutural
08	Falta de profissionais suficientes para atendimento do evento	Média	Médio	Contratada	Conferência prévia das equipes	Substituição imediata de pessoal
09	Danos ao patrimônio público ou de terceiros	Baixa	Alto	Contratada	Orientação técnica e supervisão constante	Reparação integral dos danos
10	Cancelamento institucional do evento	Baixa	Médio	Contratante	Comunicação antecipada	Reprogramação da execução ou cancelamento formal da OS

ANEXO — MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO (OS)

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES/MG

ORDEM DE SERVIÇO Nº ____/2026

Processo Administrativo nº: _____

Ata de Registro de Preços nº: _____

Contratada: _____

CNPJ: _____

Nos termos do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços acima identificada, fica a empresa CONTRATADA autorizada a executar os serviços abaixo especificados:

1. OBJETO DA EXECUÇÃO

Descrição dos serviços demandados:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
------	-----------	------------	---------

2. LOCAL DO EVENTO

Local: _____

Endereço: _____

3. CRONOGRAMA

Data do Evento: //____

Horário do Evento: _____

Data/Horário da Montagem: _____

Data/Horário da Desmontagem: _____

4. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Servidor(a): _____

Cargo: _____

5. OBSERVAÇÕES TÉCNICAS

6. CONDIÇÕES GERAIS

A contratada deverá observar integralmente as disposições constantes no Termo de Referência, especialmente quanto aos prazos, segurança, qualidade dos materiais, responsabilidade técnica e demais obrigações contratuais.

Governador Valadares/MG, ____ de _____ de 2026.

Fiscal do Contrato

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

**MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
DE SERVIÇOS**

Processo Administrativo nº: _____

Ata de Registro de Preços nº: _____

Contrato/Instrumento equivalente nº: _____

Ordem de Serviço nº: _____

Contratada: _____

CNPJ: _____

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por finalidade formalizar o recebimento definitivo dos serviços executados pela CONTRATADA, conforme Ordem de Serviço acima identificada, em decorrência da contratação destinada à prestação de serviços de organização, produção e locação de estruturas para a realização de eventos institucionais da Câmara Municipal de Governador Valadares/MG, observadas as especificações, quantitativos, condições e obrigações estabelecidos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente e na respectiva Ordem de Serviço.

2. DA IDENTIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO

Data do evento	____/____/____
Local do evento	_____
Data da montagem	____/____/____ às ____:____

Data da desmontagem	____/____/____ às ____:____
Fiscal do contrato	_____
Cargo/Função	_____

3. DOS SERVIÇOS RECEBIDOS

3.1. Após a conferência da execução, dos quantitativos, da qualidade dos serviços e da documentação pertinente, registra-se o recebimento definitivo dos itens relacionados na respectiva Ordem de Serviço, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade	Valor (R\$)
VALOR TOTAL DA EXECUÇÃO				R\$ _____

4. DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

- ☐ Os serviços foram executados no local, data e horários estabelecidos na Ordem de Serviço;
- ☐ Os quantitativos executados correspondem aos quantitativos autorizados;
- ☐ Os materiais, equipamentos e estruturas utilizados atenderam às especificações do Termo de Referência;

- ☐ Os equipamentos e estruturas foram entregues em adequado estado de conservação, funcionamento e limpeza;
- ☐ Quando aplicável, foram apresentados ART/RRT, laudos técnicos, licenças, alvarás e demais documentos exigíveis;
- ☐ Os profissionais disponibilizados atenderam às condições e quantitativos previstos para a execução;
- ☐ Foram observadas as condições de segurança e demais obrigações previstas no Termo de Referência;
- ☐ Eventuais ocorrências verificadas durante a execução foram registradas e, quando cabível, sanadas pela CONTRATADA.

5. DAS PENDÊNCIAS E OCORRÊNCIAS

5.1. Na data deste recebimento definitivo, registra-se a seguinte situação:

- ☐ Não foram constatadas pendências ou irregularidades na execução.
- ☐ Foram constatadas as pendências/ocorrências descritas abaixo, as quais foram devidamente solucionadas antes da emissão deste Termo:

Descrição	das	ocorrências/pendências	solucionadas	(se	houver):

6. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

6.1. Considerando a fiscalização realizada e a conferência da execução em face das especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente e na Ordem de Serviço, o(a) Fiscal do Contrato DECLARA, para os fins do art. 140, I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços acima descritos, por terem sido considerados executados em conformidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6.2. O presente recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, segurança, qualidade, correção de eventuais vícios ou defeitos que venham a ser posteriormente identificados, nem afasta as demais responsabilidades legais e contratuais aplicáveis.

7. DO ATESTO PARA FINS DE PAGAMENTO

7.1. Atesta-se, para os fins administrativos pertinentes, que os serviços objeto deste Termo foram definitivamente recebidos, estando o presente documento apto a instruir os autos para as providências relativas ao pagamento, desde que atendidas as demais exigências documentais e fiscais previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Este Termo será juntado aos autos do respectivo processo administrativo, acompanhado, quando cabível, da Ordem de Serviço, nota fiscal, registros da fiscalização, documentação técnica e demais documentos que comprovem a execução.

8.2. Para todos os fins, o presente Termo integra a documentação de fiscalização e recebimento do objeto contratado.

Governador Valadares/MG, ____ de _____ de _____.

FISCAL DO CONTRATO

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Matrícula: _____

Observação: este modelo deverá ser preenchido de acordo com a execução efetivamente realizada e com os documentos constantes dos autos, não substituindo os registros e atestos específicos exigidos pela contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° [____/2026]

Pregão Eletrônico — SRP n° [____/2026] — Processo Administrativo [A PREENCHER]

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° [A PREENCHER], com sede à [A PREENCHER — endereço], doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada por seu(sua) Presidente, [A PREENCHER — nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF], e, de outro lado, a empresa [A PREENCHER — razão social], inscrita no CNPJ sob o n° [A PREENCHER], com sede à [A PREENCHER], neste ato representada por [A PREENCHER — nome e qualificação], doravante denominada FORNECEDOR, têm entre si justa e acordada a presente Ata, com fundamento na Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no Decreto regulamentador aplicável e nos termos do Edital do Pregão Eletrônico — SRP n° [____/2026], seus Anexos e na proposta vencedora, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro dos preços, para eventual e futura contratação, de serviços de organização, produção e locação de estruturas para a realização de eventos institucionais da Câmara Municipal de Governador Valadares/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência — Anexo I do Edital, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, quantitativos e fornecedor registrados nesta Ata encontram-se consignados no quadro abaixo:

**SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS
INSTITUCIONAIS**

Item	Unidade	Qtd.	Descrição	V. Unit	V.Total
01	SERVIÇO/DIÁRIA	100	Contratação de recepcionista/apoio/staff, devidamente uniformizados, aptos a trabalhar 06h00 por dia ou noite, para serviços de recepção, carga e descarga, montagem e limpeza.	422,00	42.200,00
02	SERVIÇO/DIÁRIA	4	Contratação de serviço de cerimonialista — profissional de comunicação e entretenimento, responsável pela condução da programação do evento e apresentação das atrações.	2.800,00	11.200,00
03	SERVIÇO/DIÁRIA	4	Produção de pequeno porte, composta por 01 produtor e 01 assistente de produção, para organizar, fiscalizar e controlar demandas de eventos, acompanhada de 02 rádios de comunicação.	3.500,00	14.000,00
04	SERVIÇO/DIÁRIA	2	Produção de grande porte, composta por 03 produtores e 03 assistentes de produção, para organizar, fiscalizar e controlar demandas de	7.600,00	15.200,00

			eventos, acompanhada de 06 rádios de comunicação.		
05	SERVIÇO/DIÁRIA	10	Serviço de fotografia com no mínimo 02 profissionais capacitados, para registro de eventos, campanhas, cerimoniais, reuniões e inaugurações, com público de até 200 pessoas, com disponibilização das fotografias em nuvem.	3.200,00	32.000,00
06	SERVIÇO/DIÁRIA	2	Serviço de fotografia com no mínimo 06 profissionais capacitados, para registro de eventos, campanhas, cerimoniais, reuniões e inaugurações, com público de até 600 pessoas, com disponibilização das fotografias em nuvem.	9.000,00	18.000,00
07	SERVIÇO/DIÁRIA	500	Mesas em plástico PVC brancas, em perfeito estado de conservação.	13,00	6.500,00
08	SERVIÇO/DIÁRIA	2000	Cadeiras em plástico PVC brancas, em perfeito estado de conservação.	7,00	14.000,00
09	SERVIÇO	4	Show musical com cantor individual ou dupla de renome regional, com apresentação de no mínimo duas horas.	3.500,00	14.000,00
10	SERVIÇO	2	Show musical com banda contendo no mínimo 04	8.000,00	16.000,00

			músicos de renome regional, com apresentação de no mínimo duas horas.		
11	SERVIÇO	2	Projeto de pânico e incêndio micro porte, protocolado e aprovado junto ao Corpo de Bombeiros ou órgão competente, com acompanhamento de vistoria para público de até 1.000 pessoas, com locação de placas de sinalização e extintores.	4.000,00	8.000,00

LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS

Item	Unidade	Qtd.	Descrição	V. Unit	V.Total
01	SERVIÇO/DIÁRIA	100	Locação de praticáveis tamanho 2,0 x 1,0 m de largura, estrutura em alumínio, madeira, carpetado, com altura regulável de 0,20 m até 1,0 m.	115,00	11.500,00
02	SERVIÇO/DIÁRIA	200	Locação de gradil baixo, em aço ou alumínio, encaixe macho-	60,00	12.000,00

			fêmea, medindo 2,00 m de largura e 1,00 m de altura.		
03	SERVIÇO/DIÁRIA	500	Estrutura em alumínio tipo Q-30, nas medidas 1,00; 2,00; 3,00 e 4,00 metros; a cada 20 metros disponibilizar 02 bases 750x750, 02 paus de carga, 02 sleeveblock de 04 faces, 02 talhas, montagem, desmontagem e demais acessórios.	85,00	42.500,00
04	SERVIÇO/DIÁRIA	2	Locação de tenda de cobertura 20 m x 10 m x 10 m, em alumínio Q-30, duas águas, com 06 pés de 6 metros de pé-direito cada, cobertura em lona branca.	14.000,00	28.000,00
05	SERVIÇO/DIÁRIA	2	Locação de tenda de cobertura 10 m x 10 m x 8 m, em alumínio Q-30, duas águas, com 06 pés de 6 metros de pé-	9.000,00	18.000,00

			direito cada, cobertura em lona branca.		
06	SERVIÇO/DIÁRIA	8	Locação de tenda tamanho 10 m x 10 m, com 04 metros de pé-direito, lona antichamas branca, formato "chapéu de bruxa".	3.200,00	25.600,00
07	SERVIÇO/DIÁRIA	10	Locação de tenda tamanho 4 m x 4 m, com 03 metros de pé-direito, lona antichamas branca, formato "chapéu de bruxa".	800,00	8.000,00
08	SERVIÇO/DiLei deÁRIA	10	Locação de tenda tamanho 6 m x 6 m, com 03 metros de pé-direito, lona antichamas branca, formato "chapéu de bruxa".	1.500,00	15.000,00
09	SERVIÇO/DIÁRIA	2	Portal de entrada com divisória medindo 8 x 6 m, com duas divisórias laterais medindo 1 metro	4.500,00	9.000,00

			de largura cada, uma divisória superior, com cubos, cintas e sapatas.		
10	SERVIÇO/DIÁRIA	8	Back drop em Q-30 medindo 3 x 2 m, com parafusos, cubos, cintas e sapatas.	300,00	24.000,00
11	SERVIÇO/DIÁRIA	20	Locação de climatizador de ar evaporativo com vazão mínima de 20.000 m³/h, com montagem e desmontagem.	1.763,33	35.266,67

PAINEL DE LED E TRANSMISSÃO

Item	Unidade	Qtd.	Descrição	V. Unit	V.Total
01	SERVIÇO — DIÁRIAS DE 12H	8	Locação de painel de LED de alta resolução micro porte, formato telão com resolução P5, medidas de 3 m de largura por	2.800,00	22.400,00

			2,00 m de altura, com controladora para inserção de conteúdo e técnico de plantão.		
02	SERVIÇO — DIÁRIAS DE 12H	200	Locação de placas de LED (outdoor), medindo 0,50 m x 1,00 m, para formação de painéis de transmissão no tamanho a definir, resolução real de 10 mm SMD, processador de vídeo com entradas VGA, HDMI, DVI, RCA e vídeo composto, placa controladora com quatro saídas e central de transmissão.	250,00	50.000,00
03	SERVIÇO — DIÁRIAS DE 12H	100	Locação de placas de LED (outdoor), medindo 0,96 m x 0,96 m, para formação de painéis de transmissão no	303,20	30.320,00

			tamanho a definir, resolução real de 10 mm SMD, processador de vídeo com entradas VGA, HDMI, DVI, RCA e vídeo composto, placa controladora com quatro saídas e central de transmissão.		
04	SERVIÇO — DIÁRIAS DE 12H	8	Filmagem com transmissão simultânea com 02 câmeras, sendo uma fixa e uma móvel, com no mínimo um profissional, para transmissão e captação de vídeos, Videomaker.	5.500,00	44.000,00

SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E GERADOR

Item	Unidade	Qtd.	Descrição	V. Unit	V.Total
01	SERVIÇO/DIÁRIA	6	Sonorização de micro porte: sistema de som com 02 caixas de frequências altas e 02 de frequências	3.500,00	21.000,00

			baixas, 02 microfones com fio, 01 microfone sem fio, 03 pedestais, mesa mínima de 08 canais, com operador.		
02	SERVIÇO/DIÁRIA	4	Sonorização de pequeno porte: sistema de som com 04 caixas de frequências altas e 04 de frequências baixas, 06 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 06 pedestais, mesa digital mínima de 16 canais, com operador.	4.700,00	18.800,00
03	SERVIÇO/DIÁRIA	6	Iluminação de micro porte, composta por 08 par LEDs e cabearmento.	1.400,00	8.400,00
04	SERVIÇO/DIÁRIA	4	Iluminação de pequeno porte, composta por 12 par LED, 04 moving 7R, 01 máquina de fumaça e mesa	2.300,00	9.200,00

			controladora, com operador.		
05	SERVIÇO/DIÁRIA	40	Moving Bean 251, potência e lâmpada 250W-270W com ballast eletrônico; ângulo de feixe 4°-35°; 14 cores fixas + branco; 17 gobos estáticos + 1 gobo de efeito e 1 neutro; prismas de 8 e 16 faces com rotação bidirecional; dimmer eletrônico 0-100%; estrobo variável; frost; pan 540°; tilt 240°; controle DMX 16-20 canais.	350,00	14.000,00
06	SERVIÇO/DIÁRIA	100	Protetor de cabos 05 canais (passa-cabos), sistema de rampa com tampa de abertura rápida, fabricado em polietileno.	105.20	10.520,00
07	SERVIÇO — DIÁRIAS DE 12H	4	Grupo gerador de grande porte, silenciado, de até	6.000,00	24.000,00

			180 kVA, trifásico, a diesel, abastecido, com técnico de plantão, mobilização e desmobilização com munk.		

SERVIÇOS DE BUFFET

Item	Unidade	Qtd.	Descrição	V. Unit	V.Total
01	SERVIÇO	2	Coquetel para atendimento de até 600 convidados, incluindo: SALGADOS (12 unidades por convidado, divididos em 12 tipos, servidos em estilo volante) — canapés de alho-poró; cestinhas de frango com nozes; folhados Romeu e Julieta; mini quiches de alho-poró; mini quiches de geleia de morango; rissoles de palmito;	67.500,00	135.000,00

			coxinhas de frango com catupiry; quibes de carne acompanhados de creme de hortelã; bolinhos crocantes de bacalhau; dadinhos quatro queijos acompanhados de geleia de goiaba; espetados de frango empanados acompanhados de creme de parmesão; espetados de filé-mignon acompanhados de creme de alho. PRATO QUENTE — chef ao vivo, finalizado em 02 estações, funcionando a partir do início da segunda hora até o final do evento — galinhadinho do chef (arroz japonês, iscas de coxa desossada, palmito, pimentões, alho,	
--	--	--	---	--

			cebola, salsa, queijo); creme de milho cremoso. SOBREMESA — servida em estilo volante, em recipientes descartáveis de acrílico com tampa — mini mousse de limão com chantilly; mini mousse de suprema de chocolate. BEBIDAS — servidas em temperaturas adequadas — água mineral sem gás (200 ml/convidado), refrigerantes (Coca-Cola, Guaraná, Zero — 500 ml/convidado), sucos naturais (laranja, abacaxi com hortelã, acerola — 400 ml/convidado). Vasilhame completo de buffet e para convidados. Duração do serviço: 04 horas.		
--	--	--	---	--	--

			Mínimo de 40 garçons.		
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO					R\$ 807.606,67

Valor global estimado lote único: R\$ 807.606,67(oitocentos e sete mil e seiscentos e seis reais e sessenta e sete centavos).

Parágrafo Único. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas no art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovado, por meio de pesquisa de mercado, que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA — DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ADESÃO

§ 1º. O Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a **Câmara Municipal de Governador Valadares/MG**, a quem compete a prática dos atos de controle, administração, acompanhamento e gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

§ 2º. Integram a presente Ata, na condição de participantes, exclusivamente os órgãos ou entidades que tenham participado formalmente do procedimento de registro de preços, observados os quantitativos, condições e demais requisitos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação.

§ 3º. Fica **expressamente vedada a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório**, na condição de órgãos ou entidades não participantes, conhecida como adesão ou “carona”.

§ 4º. A vedação prevista no § 3º deste artigo possui caráter **integral**, não sendo admitida autorização posterior, pelo Órgão Gerenciador, para adesão de órgãos ou entidades não participantes, devendo tal condição ser observada durante toda a vigência da presente Ata.

§ 5º. Os órgãos ou entidades participantes deverão observar os quantitativos registrados em seu favor, bem como as condições de fornecimento, preços, prazos e demais obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

§ 6º. Não será admitida a utilização da presente Ata por órgão ou entidade não participante mediante qualquer modalidade de contratação, requisição, autorização, instrumento equivalente ou outro mecanismo que tenha por finalidade caracterizar adesão à Ata, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas que não configurem adesão por órgão não participante.

§ 7º. Eventuais alterações, remanejamentos ou ajustes dos quantitativos registrados entre os órgãos participantes somente poderão ocorrer quando admitidos pela legislação aplicável e desde que observados os limites, condições e procedimentos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

§ 8º. A vedação de adesão prevista nesta cláusula deverá ser observada também pelos órgãos e entidades participantes, ficando vedada a utilização da presente Ata para atendimento de demandas de terceiros que não integrem formalmente o Sistema de Registro de Preços, em desacordo com as condições estabelecidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

§ 1º. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas por meio de Ordem de Serviço, que constitui instrumento equivalente ao termo de contrato, nos termos do art. 95, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratações de pequeno vulto, ou, a critério da Administração, por termo de contrato específico, para contratações de maior vulto.

§ 2º. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada, ao detentor do registro, preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º. Os prazos, locais, condições de execução, obrigações das partes, fiscalização, recebimento, pagamento e sanções observarão, integralmente, o disposto no Termo de Referência — Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA — DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

§ 1º. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução praticada no mercado ou em razão de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações necessárias.

§ 2º. O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho fundamentado da autoridade competente.

§ 4º. O cancelamento do registro poderá ocorrer também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado pelo fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS PENALIDADES

As infrações e penalidades aplicáveis ao fornecedor, inclusive os percentuais de multa, seguem integralmente o disposto no Capítulo 12 do Termo de Referência — Anexo I, bem como o regime do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações efetivadas com base na presente Ata correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Governador Valadares

para o exercício correspondente, a serem indicadas, especificamente, por ocasião de cada Ordem de Serviço ou termo de contrato, observado o princípio da anualidade orçamentária.

CLÁUSULA NONA — DA PUBLICIDADE

A presente Ata será publicada, em extrato, no Diário Oficial do Município (ou veículo oficial equivalente) e disponibilizada integralmente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, condição indispensável para a sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Governador Valadares/MG, ____ de _____ de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES/MG

Órgão Gerenciador

[RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR]

Fornecedor Registrado

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03333043.000022/2026-10

À

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES/MG

DADOS DA EMPRESA

- Razão Social: _____
- Nome Fantasia: _____
- CNPJ: _____
- Inscrição Estadual: _____
- Endereço: _____
- Telefone: _____
- E-mail: _____
- Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____
- Representante Legal: _____
- CPF: _____ RG: _____

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa acima qualificada apresenta proposta para o objeto do Pregão Eletrônico SRP nº ____/2026, cujo objeto consiste no registro de preços para eventual contratação de serviços de organização, produção e locação de estruturas para eventos institucionais da Câmara Municipal de Governador Valadares/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência — Anexo I do Edital.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					
02					
03					
04					

VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO: R\$ _____

DECLARAÇÕES DA PROPOSTA

Declaramos que:

- a) nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, mobilização, desmobilização, lucro e quaisquer outros necessários ao fiel cumprimento do objeto;
- b) a proposta possui validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública;
- c) temos pleno conhecimento e aceitação integral das condições previstas no Edital, Termo de Referência e demais anexos;
- d) os serviços ofertados atendem integralmente às especificações técnicas exigidas no Edital.

Local e data: _____

Nome do Representante Legal

Cargo

CPF nº _____

ANEXO IV
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para os devidos fins, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na presente licitação, bem como que não foi declarada inidônea e não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

Declara, ainda, que comunicará imediatamente eventual superveniência de fato impeditivo.

Local e data: _____

Nome do Representante Legal
CPF nº _____

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data: _____

Nome do Representante Legal
CPF nº _____

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

(quando aplicável)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de:

☐ Microempresa — ME

☐ Empresa de Pequeno Porte — EPP

☐ Microempreendedor Individual — MEI

fazendo jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Declara, ainda, que não se enquadra em quaisquer das hipóteses impeditivas previstas no §4º do art. 3º da referida Lei Complementar.

Local e data: _____

Nome do Representante Legal

CPF nº _____

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA que recebeu, examinou e compreendeu integralmente o Edital e seus anexos, possuindo pleno conhecimento de todas as condições da contratação, não podendo alegar desconhecimento posterior.

Local e data: _____

Nome do Representante Legal

CPF nº _____

ANEXO V

MINUTA SIMPLIFICADA DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES/MG

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03333043.000022/2026-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES/MG E A EMPRESA _____, PARA A EXECUÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.419.374/0001-01, com sede na Praça dos Pioneiros, s/nº, Centro, Governador Valadares/MG, CEP 35.010-400, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº ____/2026 e da Ata de Registro de Preços nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação, **sob demanda**, de serviços de organização, produção e locação de estruturas destinados à realização de eventos institucionais da Câmara Municipal de Governador Valadares/MG, conforme especificações, quantitativos, preços e condições

estabelecidos na **Ata de Registro de Preços nº ____/2026**, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

1.2. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e conforme a necessidade da CONTRATANTE, não constituindo a assinatura deste Contrato obrigação de utilização integral dos quantitativos registrados ou do valor estimado.

1.3. Integram este Contrato, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº ____/2026;

II – o Termo de Referência e seus anexos;

III – a Ata de Registro de Preços nº ____/2026;

IV – a proposta da CONTRATADA;

V – as Ordens de Serviço emitidas durante a vigência contratual; e

VI – os demais documentos integrantes do processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO SOB DEMANDA

2.1. A execução dos serviços será realizada **exclusivamente mediante demanda da CONTRATANTE**, formalizada por meio de **Ordem de Serviço – OS**, emitida pelo setor competente.

2.2. A Ordem de Serviço deverá indicar, conforme a necessidade de cada evento:

I – os serviços ou itens solicitados;

II – os respectivos quantitativos;

III – o local e endereço do evento;

IV – a data e o horário de montagem;

V – a data e o horário de realização do evento;

VI – o horário previsto para desmontagem;

VII – o responsável pelo acompanhamento e fiscalização; e

VIII – eventuais especificações ou observações técnicas necessárias.

Esses elementos correspondem ao modelo estabelecido no Termo de Referência.

2.3. A Ordem de Serviço será parte integrante deste Contrato para todos os fins, constituindo instrumento de detalhamento da execução da demanda específica.

2.4. A CONTRATADA somente poderá iniciar a execução após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, salvo determinação expressa e formal da CONTRATANTE.

2.5. A Ordem de Serviço deverá ser emitida, preferencialmente, com antecedência mínima de **10 (dez) dias úteis** da realização do evento, ressalvadas as hipóteses de urgência institucional devidamente justificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência pelo período necessário à execução das demandas nele formalizadas, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A vigência deste Contrato não poderá ultrapassar os limites legais aplicáveis à contratação dele decorrente.

3.3. As obrigações relativas a cada evento permanecerão vigentes até o seu integral cumprimento, inclusive quanto ao recebimento definitivo, pagamento e eventual apuração de responsabilidades.

O Termo de Referência estabelece que os contratos decorrentes da Ata vigorarão pelo prazo necessário à execução dos respectivos serviços, observada a duração máxima prevista em lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor estimado deste Contrato é de até **R\$** _____
(_____), correspondente aos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº ____/2026.

4.2. O valor indicado no item anterior constitui **limite máximo da contratação**, não implicando obrigação de utilização integral pela CONTRATANTE.

4.3. O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente solicitados, executados e devidamente recebidos pela CONTRATANTE.

4.4. Os preços unitários aplicáveis serão aqueles constantes da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora, não sendo admitida alteração unilateral dos valores pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Governador Valadares/MG para o exercício correspondente.

5.2. A indicação da dotação orçamentária específica constará do respectivo empenho e/ou documento equivalente.

A própria Ata prevê que a dotação será indicada especificamente por ocasião de cada Ordem de Serviço ou termo de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas no Termo de Referência:

I – executar os serviços rigorosamente nas condições, locais, datas e horários estabelecidos na Ordem de Serviço;

II – fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, uniformes e mão de obra necessários à execução;

III – manter os equipamentos e estruturas em perfeito estado de conservação, funcionamento, segurança e limpeza;

IV – realizar, quando exigível, vistoria técnica prévia no local do evento;

V – providenciar ART, RRT, licenças, alvarás e demais documentos técnicos exigíveis;

VI – manter preposto aceito pela Administração durante a execução;

VII – responsabilizar-se pela segurança de seus empregados, terceiros e participantes dos eventos;

VIII – substituir equipamentos defeituosos ou profissionais cuja atuação seja considerada inadequada pela fiscalização;

IX – cumprir as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança aplicáveis;

X – observar a legislação relativa à proteção de dados pessoais, quando houver tratamento de dados em decorrência da execução;

XI – comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços; e

XII – cumprir integralmente as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

As obrigações acima reproduzem, de forma simplificada, as obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I – emitir as Ordens de Serviço;

II – fornecer as informações necessárias à adequada execução dos serviços;

III – permitir o acesso da CONTRATADA aos locais de realização dos eventos;

IV – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

V – comunicar formalmente eventuais falhas ou irregularidades;

VI – receber os serviços quando executados de acordo com as condições estabelecidas;

VII – atestar as notas fiscais correspondentes aos serviços efetivamente executados; e

VIII – efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Presidência da Câmara Municipal.

8.2. Compete ao fiscal, entre outras atribuições:

I – acompanhar a execução dos serviços;

II – verificar a conformidade com a Ordem de Serviço e o Termo de Referência;

III – registrar as ocorrências verificadas durante a execução;

IV – determinar, quando cabível, a correção de falhas;

V – atestar as notas fiscais; e

VI – comunicar à autoridade competente eventuais descumprimentos contratuais.

8.3. A fiscalização da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

O Termo de Referência atribui a fiscalização a servidor formalmente designado e prevê o acompanhamento, atesto, registro de ocorrências e proposição de penalidades.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências técnicas.

9.2. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e adequação dos serviços executados.

O modelo segue o procedimento de recebimento provisório e definitivo previsto no Termo de Referência, com fundamento no art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, o recebimento definitivo e o atesto da respectiva nota fiscal pelo fiscal do Contrato.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento definitivo e do atesto da nota fiscal, observada a ordem cronológica de pagamentos.

10.3. Nenhum pagamento será realizado em relação a serviços não solicitados, não executados ou não recebidos pela CONTRATANTE.

10.4. A CONTRATADA deverá manter sua regularidade fiscal, social e trabalhista durante a execução contratual.

O prazo de pagamento de 30 dias e as condições de recebimento e atesto constam do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

11.1. O reajustamento dos preços observará as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

11.2. Para o reajustamento, será observado o **IPCA, apurado pelo IBGE**, respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses e a respectiva data-base estabelecida nos instrumentos da contratação.

11.3. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido nas hipóteses legalmente previstas, mediante requerimento fundamentado da CONTRATADA e comprovação do fato superveniente que tenha provocado o desequilíbrio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações deste Contrato observarão as hipóteses, limites e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. As alterações deverão ser formalizadas por instrumento próprio, quando exigido pela legislação.

12.3. As alterações de quantitativos ou especificações de determinada demanda deverão observar os limites legais e, quando cabível, ser formalizadas por termo aditivo ou instrumento adequado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

13.2. Poderão ser aplicadas, observado o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. As multas observarão os percentuais e hipóteses estabelecidos no Termo de Referência, inclusive:

a) **0,5%** sobre o valor da Ordem de Serviço, por dia de atraso no início da execução, até o limite de 10 dias;

b) **10%** sobre o valor da Ordem de Serviço, em caso de inexecução parcial;

c) **20%** sobre o valor da Ordem de Serviço, em caso de inexecução total; e

d) **5%** sobre o valor da Ordem de Serviço, por descumprimento de obrigação acessória.

Esses percentuais constam expressamente do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

14.2. A extinção contratual não prejudicará a aplicação das penalidades eventualmente cabíveis nem o dever de indenizar os danos causados à Administração.

14.3. A extinção do Contrato não prejudicará as obrigações já constituídas e ainda pendentes de cumprimento, especialmente aquelas relacionadas ao pagamento, recebimento, garantia, responsabilidade técnica e eventuais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a **30% (trinta por cento) do valor do Contrato**, mediante prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A subcontratação não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pela execução do objeto.

O percentual de 30% consta expressamente do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

16.1. O presente Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico – SRP nº ____/2026, à Ata de Registro de Preços nº ____/2026, ao Termo de Referência, à proposta da CONTRATADA e às respectivas Ordens de Serviço.

16.2. Em caso de divergência entre este Contrato e os documentos que integram a contratação, serão observadas as regras de prevalência estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente instrumento nos meios oficiais pertinentes, inclusive no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, quando exigível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Governador Valadares/MG**, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

Governador Valadares/MG, ____ de _____ de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES/MG

CONTRATANTE

Representante

EMPRESA CONTRATADA

CONTRATADA

Representante:

FISCAL DO CONTRATO

Nome: _____

Matrícula: _____

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: